



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
DIVISÃO DE CONCURSOS E SELEÇÕES**

**EDITAL Nº 15/2022/DICS/DAP/PROGEPE**

**Foz Do Iguaçu-PR, 17 de fevereiro de 2022.**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana-UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria Nº 286/2020/GR, de 21 de agosto de 2020 e suas alterações, tendo em vista os termos da Lei 8.112/90 em seu Artigo 37, torna pública a abertura de inscrições para os interessados em redistribuição para o cargo de Professor do Magistério Superior, de que trata a Lei Nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e posteriores alterações, para a UNILA, conforme disposto abaixo:

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A redistribuição possui embasamento legal por meio do Art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e Portaria nº 57, de 14 de abril de 2000, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.2 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.

1.3 A seleção regida por essa Chamada Pública destina-se aos servidores da Carreira de Magistério Superior de Instituições Federais de Ensino, regida pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e posteriores alterações, com interesse na redistribuição do seu cargo para UNILA.

1.4 As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

1.5 Em virtude de indisponibilidade orçamentária, não haverá concessão de indenização de ajuda de custo no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública decorrente de mudança de domicílio.

1.6 A inscrição do requerente nesta Chamada Pública implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

1.7 A UNILA disponibilizará como contrapartida, para efetivação da redistribuição, um cargo vago de Professor do Magistério Superior, oriundo de vacância.

### **2. DOS REQUISITOS PARA REDISTRIBUIÇÃO**

2.1 São requisitos para a redistribuição;

2.1.1 Interesse da administração;

2.1.2 Equivalência de vencimentos;

2.1.3 Manutenção da essência das atribuições do cargo;

2.1.4 Vinculação entre graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

- 2.1.5 Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional e;
- 2.1.6 Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

### **3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E PERFIL DOS PROPONENTES**

3.1 São critérios para participação nesta Chamada Pública:

- 3.1.1 Ser Servidor Público da Carreira de Magistério Superior do quadro ativo das Instituições Federais de Ensino Superior.
- 3.1.2 Critérios e Titulação apresentados conforme área.
- 3.1.3 Não responder a processo administrativo disciplinar (PAD) e/ou sindicância.
- 3.1.4 Não responder a inquéritos policiais e/ou ações judiciais penais.
- 3.1.5 Não responder a processos éticos.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o servidor deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos pela lei e os termos desta Chamada Pública.

4.2 O período de inscrições será do dia **10 de março de 2022 até as 23h59 de 10 de abril de 2022**, mediante preenchimento de formulário on-line, no sistema Inscreva, por meio do site <https://inscreva.unila.edu.br/>, anexando os seguintes documentos:

- a) Carta de intenção do (a) servidor (a) devidamente assinada (arquivo em formato pdf).
- b) Currículo Lattes ou Currículo do Banco de Talentos (arquivo em formato pdf);
- c) Cópia do diploma do curso de Graduação e de Doutorado e Cópias das portarias (ou atos de concessão) das progressões obtidas por mérito (organizados em um único arquivo, em formato pdf);
- d) Memorial Acadêmico (arquivo em formato pdf).
- e) Proposta de Atuação Acadêmica na UNILA (arquivo em formato pdf).
- f) Declaração de que não responde a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou sindicância e processo ético, obtido pela unidade de gestão de pessoas do órgão de origem ou a partir do portal disponível em ( <https://certidoes.cgu.gov.br/> ) salvo em arquivo formato pdf;

4.3 Somente serão aceitas as inscrições no cargo constante do item 5 desta Chamada Pública.

4.4 A PROGEPE não se responsabilizará por inscrições com documentos incompletos ou faltantes.

4.5 Não serão aceitas inscrições fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

4.6 O candidato que desistir de participar do processo de redistribuição, após ter efetuado inscrição, deverá enviar e-mail para [redistribuicao.progepe@unila.edu.br](mailto:redistribuicao.progepe@unila.edu.br), comunicando sua desistência.

### **5. DA VAGA**

---

<b>Área /Subárea</b>	<b>Exigência*</b>	<b>Vaga</b>	<b>Carga horária</b>
<b>Artes (80300006)/ Artes e Interculturalidade; Arte Comunitária; Produção Cultural.</b>	<b>Graduação em Artes ou Comunicação. Doutorado em Artes ou Comunicação.</b>	<b>1</b>	<b>40 horas com dedicação exclusiva.</b>

**\*Disciplinas que serão inicialmente atribuídas ao servidor redistribuído:**

1.

**Arte, Cultura e Comunidade;**

2.

**Ação Intercultural;**

3.

**Gestão Cultural;**

4.

**Políticas Culturais na América Latina;**

5.

**Genealogia das Artes;**

6.

**Comunicação Comunitária;**

7.

**Culturas Digitais;**

8.

**Fundamentos da América Latina;**

## **6. DA COMISSÃO AVALIADORA:**

6.1 A Comissão Avaliadora desta Chamada Pública será composta por 3 (três) Professores Doutores membros titulares e 1 (um) membro suplente, sendo todos internos à instituição, com reconhecida atuação na Área/Subárea desta CP, publicada em Portaria.

6.1.1 Não deverá participar da Comissão Avaliadora aquele que, em relação a qualquer candidato, for:

- a) cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) orientador ou coorientador de mestrado ou doutorado, nem supervisor (a) de pós-doutorado;
- c) sócio em atividade profissional;

d) integra grupo ou projeto de pesquisa no qual tenha interagido com o(a) candidato(a) nos últimos cinco (05) anos;

e) conheça a existência de qualquer outra situação que possa caracterizar conflito de interesse que impeça avaliação isenta como membro da Comissão Avaliadora;

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção do candidato à redistribuição para a UNILA, será composta pelas seguintes etapas:

7.1.1 Análise da documentação, de caráter eliminatório, com base nos seguintes critérios:

- a) Requisitos da redistribuição constantes no item 2;
- b) Critérios de participação constantes no item 3;
- c) Titulação exigida constante no item 5.

7.1.2 Análise curricular do candidato, com base nos seguintes critérios:

- a) Experiência do candidato na área a qual se destina a vaga;
- b) Proposta de atuação acadêmica.

7.1.3 Entrevista via videoconferência, de caráter classificatório e eliminatório com os seguintes critérios:

- a) Durante a entrevista, o/a candidato/a deverá apresentar experiências profissionais prévias em sua instituição atual, descrevendo as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração;
- b) Deverá apresentar a proposta de atuação acadêmica na UNILA, com especial destaque para análise das disciplinas da área de Arte (conforme item 5).
- c) Habilidades apresentadas pelo candidato, no que se refere a trabalho em equipe, à percepção entre as ações que desenvolve e o grau de satisfação dos usuários, o resultado dessas ações desenvolvidas, além do grau de discernimento entre a necessária autonomia técnica/profissional e o respeito aos níveis hierárquicos estabelecidos no ambiente de trabalho.

7.2 A Comissão Avaliadora emitirá parecer indicando o candidato, caso houver, que apresente o perfil que melhor atende a necessidade do trabalho da respectiva unidade, embasado nos critérios elencados no item 7.1.3 (a, b e c).

7.3 O edital com as informações de data, horário e procedimentos para a entrevista via videoconferência será publicado no Portal de Documentos da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/concursos>), conforme Cronograma.

7.4 Ao final do processo de seleção, de acordo com os formulários e documentos de inscrição que lhe foram encaminhados pela Divisão de Concursos e Seleções (DICS), a Comissão Avaliadora informará o nome do candidato selecionado a ocupar a vaga, se houver, por meio de ofício dirigido à DICS, em arquivo anexo.

## **8 Da Avaliação**

8.1 A avaliação da área se dará conforme os quadros a seguir:

8.1.1 QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE ATUAÇÃO ACADÊMICA  
(Pontuação Máxima: 10,00 pontos)

<b>PROPOSTA</b>	<b>PONTOS</b>
Proposta de atuação acadêmica.	Até 10,00

8.1.2 QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA VIA VIDEOCONFERÊNCIA  
(Pontuação Máxima: 10,00 pontos)

<b>PROPOSTA</b>	<b>PONTOS</b>
a) Adequação da atuação acadêmica e profissional ligada à área e subárea de conhecimento da Chamada Pública; b) Verificação da capacidade acadêmica para o ensino na área e subárea de conhecimento da Chamada Pública.	Até 10,00

8.1.3 A avaliação curricular se dará por prova de títulos, sendo atribuída uma pontuação para cada item devidamente comprovado, conforme os critérios do quadro a seguir:

8.1.3.1 QUADRO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR POR PROVA DE TÍTULOS ( Pontuação Máxima: 10,00 pontos)

Doutorado na área de conhecimento;	3,00	3,00
Doutorado em áreas afins;	2,50	
Mestrado na área de conhecimento;	2,00	
Mestrado em áreas afins;	1,50	
Livro na área e/ou subárea de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial;	1,50	4,00
Livro em áreas e/ou subáreas afins, publicado por editora com conselho editorial;	0,50	
Capítulo de livro na área e/ou subáreas, publicado por editora com conselho editorial;	0,50	
Artigo em periódico indexado (Qualis) na área e/ou subárea de conhecimento;	0,25	
Artigo em periódico indexado (Qualis) na subárea e/ou áreas afins;	0,20	
Produção artística de alcance regional;	0,25	
Produção artística de alcance nacional;	0,50	
Produção artística de alcance internacional;	0,75	

Disciplina lecionada na área/ou subárea de conhecimento.	0,50	3,00
	<b>TOTAL</b>	<b>Até 10,00</b>

## 9 DO RESULTADO

9.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da média final, calculada pela média aritmética simples da pontuação das etapas de Proposta de Atuação Acadêmica, Entrevista e Análise Curricular.

9.2 Será considerado reprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver menos de 7,00 pontos na média final.

9.3 Em caso de empate na nota final, serão considerados os seguintes critérios para desempate, para fins de classificação, na ordem:

a) Maior idade, no caso de candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) Caso mais de um(a) candidato(a) tenha idade igual ou superior a sessenta anos, terá preferência o candidato de maior idade.

c) Maior pontuação no item: Entrevista.

9.4 Concluída a Avaliação, o resultado será submetido à apreciação de Parecer Técnico e homologação final, através de Edital publicado no Portal de Documentos da UNILA disponível em (<https://documentos.unila.edu.br/concursos>).

9.5 A lista de classificação dos candidatos selecionados será divulgada no Portal de Documentos da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/concursos>).

9.6 No caso da não efetivação da redistribuição do candidato selecionado, o próximo candidato classificado poderá ser convocado, mediante interesse da administração.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos podem interpor recursos do resultado das inscrições e do resultado final, conforme o cronograma.

10.2 Os recursos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário padrão, conforme disponibilizado no endereço <https://portal.unila.edu.br/concursos>, não sendo admitidos recursos que não apontem as irregularidades e os fundamentos da nulidade arguida.

10.3 O formulário de recurso preenchido e assinado deverá ser encaminhado ao e-mail: [redistribuicao.progepe@unila.edu.br](mailto:redistribuicao.progepe@unila.edu.br)

10.4 Os recursos da Chamada Pública serão julgados em primeira instância pela Comissão Avaliadora e, em segunda e última instância, pela PROGEPE.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A PROGEPE solicitará a documentação adicional, ao selecionado, para abertura de processo de redistribuição.

11.2 As solicitações deferidas serão encaminhadas à instituição de origem do requerente, para anuência do(a) Reitor(a).

11.3 Em caso de interesse na redistribuição, a instituição de origem deverá encaminhar o processo ao Ministério da Educação para publicação do ato autorizativo.

11.4 A publicação do ato de redistribuição no Diário Oficial da União implicará no automático remanejamento do cargo efetivo.

11.5 Quando houver mudança de município, o servidor deverá se apresentar à UNILA em até 30 (trinta) dias.

11.6 O órgão ou entidade de origem encaminhará para a UNILA, dentro de 30 (trinta) dias a contar da publicação do ato de redistribuição, todo o acervo funcional do servidor, contendo as ocorrências funcionais até a data da redistribuição.

11.7 A inscrição do servidor interessado nesta Chamada Pública não gera o direito de ser redistribuído, gerando apenas expectativa da redistribuição.

11.8 A totalidade da documentação utilizada nesta Chamada não será reaproveitada para outras chamadas públicas de redistribuição.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNILA.

11.10 Qualquer dúvida decorrente da inscrição para a Chamada Pública poderá ser encaminhada ao endereço: [redistribuicao.progepe@unila.edu.br](mailto:redistribuicao.progepe@unila.edu.br).

## 12. DO CRONOGRAMA

<b>Período de Inscrição</b>	10/03/2022 a 10/04/2022
<b>Divulgação das inscrições</b>	Até 18/04/2022
<b>Recursos das inscrições</b>	Até dois dias após a divulgação
<b>Análise da Documentação</b>	20/04/2022 a 02/05/2022
<b>entrevista o da Data e Horário da</b>	Até 04/05/2022
<b>Publicação do Resultado provisório</b>	Até 16/05/2022
<b>Recursos do Resultado provisório</b>	Até dois dias após a divulgação
<b>Divulgação Resultado final</b>	Até 23/05/2022

*(Assinado digitalmente em 18/02/2022 08:47)*

**FERNANDO KENJI NAMPO**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*PROGEPE (10.01.05.23)*

*Matrícula: 2961240*

**Processo Associado: 23422.003151/2022-19**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **15**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/02/2022** e o código de verificação: **6f385e38cd**